



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO

CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/2021 - AÇÃO DE EXTENSÃO – IFG/CÂMPUS SENADOR CANEDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Senador Canedo, faz saber, pela presente Chamada Pública, que estarão abertas no período de 30/07 a 05/08 de 2021 as inscrições para a AÇÃO DE EXTENSÃO: FIC EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

1. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

1.1 Serão disponibilizadas um total de 120 vagas (sendo 60 vagas para ampla concorrência; 60 vagas para profissionais da educação municipal pública de Senador Canedo; não haverá vagas para a comunidade interna) para a Ação e Extensão FIC EDUCAÇÃO INCLUSIVA, que visa qualificar profissionais da educação pública para a educação inclusiva, sendo destinada ao seguinte público: Profissionais que atuam na área educacional do setor público, prioritariamente no município de Senador Canedo.

1.2 Os interessados na Ação de Extensão deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no formulário do Google Forms, por meio do endereço eletrônico:

| INSCRIÇÕES | |
|-------------------------|---|
| Período | Formulário |
| 02/08/2021 a 05/08/2021 | https://forms.gle/4Zq4sTcSZiJz5z5C8 |

1.3 Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas para a composição de lista de espera, conforme quadro abaixo:

| NÚMERO DE VAGAS | | |
|---|---------------------------------------|-----------|
| Comunidade Externa - ampla concorrência | Comunidade Externa - reserva de vagas | Total |
| 60 das vagas | 60 vagas | 120 vagas |

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consiste na classificação de candidatos de acordo com o número das vagas ofertadas, aptos à matrícula, conforme o processo seletivo, bem como a classificação de candidatos para compor a lista de espera.

2.2. A seleção dos candidatos se dará por ordem de inscrição. Os critérios para ingresso no curso são:

- a) trabalhem na área educacional no setor público;
- b) tenham ensino fundamental completo;
- c) possuam dispositivo com acesso à internet banda larga;
- d) possuam acesso a softwares ou aplicativos para: edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides, navegação na internet e realização de videoconferências.

Fará jus a concorrer à reserva de vagas o candidato que comprovar atuação na área educacional municipal pública de Senador Canedo.

2.3. A **seleção** será realizada na página conforme endereço, data e horário abaixo indicados:

| Endereço | Data | Horário |
|--|------------|------------------|
| www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/extensao/editais | 06/08/2021 | A partir das 14h |

2.4. O não envio da documentação conforme subitem 2.3 implica automaticamente a eliminação do candidato.

2.5. A lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas no site do IFG/Câmpus SENADOR CANEDO (www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/extensao/editais), a partir de 06/08/2021.

2.6. Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão realizadas pelo correio eletrônico ficeducaoinclusiva@gmail.com no período de 07 a 09/08/2021, nos seguintes horários:

| MATRÍCULAS |
|--|
| De 07 de agosto de 2021 até às 23h59 do dia 09 de agosto de 2021 |

3.2. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

I. **Ficha de Matrícula;**

II. **Carteira de identidade;**

III. **CPF;**

IV. **Comprovante de endereço com CEP.**

V. **Comprovante de escolaridade (mínimo Ensino Fundamental);**

VI. **Comprovante de vínculo empregatício (no caso de candidatos selecionados para as vagas destinadas aos que atuam na área educacional do setor público, prioritariamente do município de Senador Canedo).**

Parágrafo único: toda a documentação deve ser encaminhada em um único arquivo, salvo em formato PDF, para o e-mail mencionado no item 3.1. No campo "Assunto", mencionar: Matrícula FIC Educação Inclusiva.

3.3 Em caso de impedimento do candidato para efetuar sua matrícula, o mesmo poderá enviar toda a documentação no subitem 3.2 por meio de um procurador maior de idade, juntamente com uma procuração simples, que não precisa ser registrada em cartório ou conter firma reconhecida.

3.5. O candidato menor de idade deverá apresentar a ficha de matrícula também assinada por seu responsável legal.

3.6. No ato da matrícula será necessária a apresentação da cópia do documento de identidade do procurador.

3.7. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

3.8. Cada candidato poderá matricular-se em apenas **01 (uma)** Ação de Extensão oferecida pelo IFG/Câmpus SENADOR CANEDO, salvo com justificativa expressa.

3.9. As matrículas em Ações de Extensão não estão sujeitas à possibilidade de trancamento.

3.10. Caso os candidatos aprovados em 1ª chamada não realizem suas matrículas, uma 2ª chamada será publicada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido para as matrículas da 1ª chamada, contendo informações sobre local, datas e horários das matrículas da 2ª chamada.

3.11. Caso haja desistência por parte de um candidato matriculado, o IFG/Câmpus SENADOR CANEDO entrará em contato com o primeiro candidato da lista de espera, que deverá realizar sua matrícula na data designada, apresentando a documentação obrigatória, como descrito no subitem 3.2.

Parágrafo único. Em caso de não realização de matrícula conforme o *caput* do subitem 3.11, o IFG/Câmpus SENADOR CANEDO entrará em contato com o segundo candidato da lista de espera e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O estudante matriculado que não comparecer ao início das atividades da Ação de Extensão deverá apresentar justificativa e esta será analisada pelo proponente da Ação de Extensão.

Parágrafo único. A ausência de justificativa poderá caracterizar abandono, implicando em possibilidade de matrícula de novo estudante, conforme lista de espera.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG/Câmpus SENADOR CANEDO nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IFG/Câmpus SENADOR CANEDO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas nesta Chamada Pública ou que contenham informações falsas.

4.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir a GEPEX do IFG/Câmpus SENADOR CANEDO.

4.7. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/Câmpus SENADOR CANEDO, que poderá, se julgar necessário, emitir consulta à PROEX.

5. CRONOGRAMA

| CÂMPUS | PERÍODO | ATIVIDADES |
|----------------|--------------------|--|
| Senador Canedo | 02/08 a 05/08/2021 | Período de Inscrições |
| | 06/08/2021 | Seleção |
| | 06/08/2021 | Divulgação dos classificados em 1ª chamada e lista de espera |
| | 07 a 09/08/2021 | Matrículas dos classificados em 1ª chamada |
| | 10/08/2021 | Divulgação de 2ª chamada |
| | 10 e 12/08/2021 | Matrícula dos classificados em 2ª chamada |
| | 10/08/2021 | Início das atividades |

6. RESUMO DESCRITIVO DA CHAMADA PÚBLICA

| IFG/CÂMPUS SENADOR CANEDO | |
|---|--|
| Endereço: Rodovia GO 403, KM 7, Quinhão 12-E. Senador Canedo-GO | |
| Ação de Extensão | FIC Educação Inclusiva |
| Proponente/Coordenação | Wlglison Rilniky Oliveira dos Santos (Coordenador) |
| Área de conhecimento | Educação |
| Carga horária | 165 HORAS |
| Modalidade | Virtual |
| Número de vagas | 120 |
| | |

| | |
|----------------------------|--|
| Público | Profissionais que atuam na área educacional do setor público, prioritariamente no município de Senador Canedo. |
| Requisitos mínimos | <ul style="list-style-type: none"> * Trabalhar na área educacional no setor público; * Ter ensino fundamental completo; * Possuir dispositivo com acesso à internet banda larga; * Possuir acesso a softwares ou aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides, navegação na internet e realização de videoconferências. |
| Data de início | 10/08/2021 |
| Data de término | 09/12/2021 |
| Perfil da Ação de Extensão | <p>O movimento mundial pela inclusão escolar apoia-se em princípios norteadores divulgados após dois eventos internacionais: a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtiem, na Tailândia em 1990 e a Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais: Acesso e Qualidade, promovida pelo governo da Espanha e pela Unesco, em 1994. Em síntese, o que propõe o movimento de educação inclusiva é a adoção de novo paradigma apoiado no Princípio da Igualdade, garantindo a todos — independentemente das adversidades, as mesmas oportunidades (ARANHA, 2000). Longe de ser consenso, tal discussão, no Brasil ainda causa polêmica, havendo divergência em áreas diversas, a começar pelos educadores. É importante ressaltar que essa postura contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei nº. 8.069/90, capítulo IV, artigo 53, parágrafos primeiro e segundo, que afirmam “igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola” e “direito de ser respeitado por seus educadores” e o os pressupostos da educação inclusiva dispostos pelo Ministério da Educação (2001). Como explicação para esse comportamento, destaca-se a informação de que as escolas brasileiras não dispõem de recursos para investir na formação continuada do corpo docente ou no desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem especializadas para as diferentes demandas. Portanto, a resposta de fugir do problema em vez de enfrentá-lo acaba sendo selecionada como a mais adaptativa. O município de Senador Canedo não foge a essa realidade, pois é comum ouvirmos dos educadores que as escolas possuem um número significativo de alunos com necessidades especiais. E, mais, que os educadores não estão preparados para lidar com essa demanda, fazendo com que a escola receba esse aluno, mas não lhes possibilite meios de aprendizagem significativa. Outrossim, acreditamos e defendemos que a educação inclusiva não é e nem deve se restringir às pessoas com deficiência. O sentido estrito do termo educação inclusiva seria o de abordar sujeitos que fogem à normalidade exigida pela escola regular, alunos que, em tese, exigiriam algum conhecimento especial da escola por ser “diferentes” dos que normalmente têm acesso à educação. O trabalho de educação inclusiva, tal como o temos formulado, incide na ideia de que a educação inclusive é solução para toda a escola, pois desafia a educação a ser boa para todos, isto é, deve desenvolver-se para dar conta da heterogeneidade das crianças e adolescentes. Destacamos a importância deste</p> |

| | |
|----------------------------|---|
| | <p>projeto por acreditarmos que o que faz a diferença na educação não é se a escola é especial ou se é escola comum, mas sim a excelência de seu trabalho. Portanto, o mais importante é que a escola possa atender com um programa pedagógico que abarque às necessidades dos seus alunos. Logo, o presente curso oferece à comunidade escolar oportunidade de qualificar-se, dando-lhes suporte teórico-práticos para o desenvolvimento do trabalho, de forma a garantir o acesso equitativo à educação.</p> |
| Objetivos | <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificar profissionais da educação pública para a educação inclusiva. <p>Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificar os profissionais para uma compreensão mais humana e humanizadora do processo educacional; • Estudar conceitos, princípios e fundamentos necessários para a construção de uma escola inclusiva; • Conhecer e compreender as políticas públicas para educação inclusiva. |
| Metodologia | <p>Os métodos pedagógicos e as práticas de ensino terão o aluno como centro do processo educacional, considerando-o sujeito ativo de sua própria aprendizagem, propondo situações de ensino e de aprendizagem que sejam mais eficazes no alcance dos objetivos específicos, ou seja, definindo criteriosamente as experiências que o aluno precisa realizar para aprender e imprimir sentido à sua formação exercitando habilidades e a capacidade de pensar por si mesmo. Dessa forma, as metodologias de ensino passarão por técnicas de ensino que promovam discussões científicas acerca do conteúdo proposto conforme segue: Momentos de interação síncronos e assíncronos; Estudos de casos e soluções de problemas; Fóruns de discussão; Estudos orientados; Dinâmicas em grupo; Produção de blogs, vídeos e podcasts. Ao final de cada módulo, o estudante deverá ter realizado as atividades previstas.</p> |
| Matriz curricular prevista | <p>Módulo 1: Ambientação à educação à distância: ferramentas utilizadas no curso - 10 a 12/08/2021 (Encontro síncrono: 10/08/2021)</p> <p>Módulo 2: Conceitos Fundamentais sobre educação inclusiva - 17 a 26/08/2021 (Encontros síncronos: 17 e 24/08/2021)</p> <p>Módulo 3: Diversidade cultural, relações étnico-raciais e educação - 31/08 a 16/09/2021 (Encontros síncronos: 31/08 e 14/09/2021)</p> <p>Módulo 4: Percurso Histórico da Inclusão - 21/09 a 07/10/2021 (Encontros síncronos: 21/09, 28/09 e 05/10/2021)</p> <p>Módulo 5: Dimensões Jurídicas, Socioculturais e Políticas da Inclusão - 13 a 27/10/2021 (Encontros síncronos: 20 e 26/10/2021)</p> <p>Módulo 6: Princípios e fundamentos para a construção de uma escola inclusiva: a) o projeto político pedagógico e a diversidade na educação; b) a pessoa com necessidades educacionais especiais. - 03 a 18/11/2021 (Encontros síncronos: 09/11 e 16/11/2021)</p> <p>Módulo 7: Gênero, sexualidade e educação - 23/11 a 02/12/2021 (Encontros síncronos: 23/11 e 30/11/2021)</p> <p>Módulo 8: Tecnologias assistivas aplicadas à educação - 07 e 08/12/2021 (Encontro síncrono: 07/12/2021)</p> |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Critérios de avaliação e certificação | <p>A avaliação da aprendizagem ultrapassa a perspectiva da mera aplicação de provas e testes para assumir uma prática diagnóstica e processual com ênfase nos aspectos qualitativos. Para tanto, a avaliação deve se centrar tanto no processo como no produto. Quando realizada durante o processo, ela tem por objetivo informar ao professor e ao aluno os avanços, as dificuldades e possibilitar a ambos a reflexão sobre a eficiência do processo educativo, possibilitando os ajustes necessários para o alcance dos melhores resultados. Durante o processo educativo é conveniente que o professor esteja atento à participação efetiva do aluno por meio da observação, da assiduidade, pontualidade, envolvimento nos trabalhos e discussões. No produto, várias formas de avaliação poderão se somar, tais como apresentação de trabalhos e atividades individuais e/ou em grupo; portfólios; seminários; resenhas; autoavaliação, entre outros. Todos estes instrumentos são bons indicadores da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento de habilidades e competências. Ressalta-se a importância de se expor e discutir os mesmos com os alunos. No desenvolvimento deste curso, a avaliação do desempenho escolar será feita por componente curricular e deverá se utilizar de pelo menos dois instrumentos de avaliação distintos, considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento. A assiduidade diz respeito à frequência diária às aulas teóricas, práticas e aos trabalhos escolares. O aproveitamento escolar será avaliado através de acompanhamento contínuo e processual do estudante, com vista aos resultados alcançados por ele nas atividades avaliativas. O aluno fará jus a Certificação de Qualificação Profissional na área de educação inclusiva com carga horária de 164 horas desde que tenha aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).</p> |
|---------------------------------------|---|

Senador Canedo, 02 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Maria Eugênia Sebba Ferreira de Andrade
GEPEX

(assinado eletronicamente)

Maria Betânia Gondim da Costa
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENADOR CANEDO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR - CD2 - CP-SENADOR**, em 02/08/2021 11:22:29.
- **Maria Eugenia Sebba Ferreira de Andrade, GERENTE - CD4 - SEN-GPPGE**, em 02/08/2021 09:24:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185643

Código de Autenticação: dd2b2899d9



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)